

LEI Nº 243, DE 6 DE JUNHO DE 2005

Autoriza o Chefe do Poder Executivo reconhecer despesas de exercícios anteriores não processadas em época própria, tendo como credor a empresa LTEL Editora de Listas e Guias e abre crédito adicional ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSO (MG)

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer, nos termos do art. 37 da Lei 4.320, de 1964, as despesas contraídas pelo Município referentes à inserção publicitária em catálogo telefônico e Internet, em favor da LTEL Editora de Listas e Guias, não empenhadas nos exercícios de 2002 e 2003, no valor de R\$ 1.485,00 (mil quatrocentos e oitenta e cinco reais). |

Art. 2º. Fica ainda o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, com o objetivo de processar o empenhamento da despesa na rubrica própria, utilizando como fonte de recursos aquelas previstas no art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320, de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formoso (MG), 6 de junho de 2005.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

GARIBALDI HILÁRIO
Chefe de Gabinete